

Decreto nº 01/88

Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado na zona rural do Município de Tchaporã, Estado de São Paulo, Comarca de Aris, necessário à Prefeitura.

João Gonçalves, Prefeito Municipal de Tchaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 39, inciso IV, da Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, comendados com os artigos 2º e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.486, de 21 de maio de 1956.

Decreto:

Artigo 1º) Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, parte de um imóvel consistente de um terreno com a área de  $918,78 \text{ m}^2$ , cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob código 627 062 002 810/DV 9, com a área total de 1,5 ha., situado entre as ruas Brasil e Minas Gerais, neste Município de Tchaporã, Comarca de Aris, necessário à Prefeitura e destinado à abertura de via pública, que consta pertencer a José Roberto Alfes Aquino e sua mulher, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo. A saber: "inicia no marco nº 1, que encontra-se às margens da rua Minas Gerais e distante 151,00 metros da rua da Cidade, daí segue com rumo  $N 85^\circ 38' W$  numa distância de 13,20 metros, confrontando com a já citada rua Minas Gerais até chegar ao marco nº 2, daí segue com

rumo N 05° 58' W numa distância de 65,50 metros, confrontando com José Roberto Liqueira e s/m., até chegar ao marco nº 3, daí segue com rumo 85° 38' E numa distância de 14,85 metros, confrontando com a rua Brasil até chegar ao marco nº 4, daí segue com rumo N 04° 45' E numa distância de 65,50 metros, confrontando com o terreno onde se localiza o Luminar Rodoviário até chegar ao marco inicial de nº 1".

Artigo 2º) - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1946, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1950.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta de crédito adicional especial a ser solicitado à Câmara Municipal.

Artigo 4º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chaporá, 18 de fevereiro de 1988.

João Gonçalves  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado de acordo com as formalidades legais pela Diretoria de Administração, em 18 de fevereiro de 1988.

José Laurindo Filho  
Diretor Administrativo